



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

PARECER Nº 08/2025 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

“PARECER Nº 08/2025 DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO SOBRE O PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 02/2025, “INSTITUI UMA COMISSÃO ESPECIAL VISANDO ANALISAR E EXARAR PARECER AOS REQUERIMENTOS DOS VEREADORES SOBRE CONCESSÃO DE TÍTULOS DE CIDADÃO VILANOVENSE, E AO FINAL, APRESENTAR OS PROJETOS DE DECRETOS LEGISLATIVOS DE CONCESSÃO DOS TÍTULOS DE CIDADANIA AOS HOMENAGEADOS QUE TIVEREM SEUS NOMES APROVADOS NA COMISSÃO ESPECIAL”.

I – Do Relatório

Versa o presente parecer sobre o projeto de resolução nº 02/2025, de iniciativa do Poder Legislativo Municipal, que “Institui uma Comissão Especial visando analisar e exarar parecer aos requerimentos dos vereadores



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

sobre concessão de títulos de Cidadão Vilanovense, e ao final, apresentar os projetos de decretos legislativos de concessão dos títulos de cidadania aos homenageados que tiverem seus nomes aprovados na Comissão Especial”, com a finalidade específica de:

- 1- Analisar e emitir parecer sobre os requerimentos apresentados pelos Vereadores para a concessão de Títulos de Cidadão Vilanovense;
- 2- Aprovar, rejeitar ou selecionar os nomes propostos, com base nos critérios estabelecidos;
- 3- Ao final dos trabalhos, apresentar os respectivos Projetos de Decretos Legislativos para a concessão dos títulos aos homenageados cujos nomes forem aprovados na Comissão Especial.

O objetivo da proposição é centralizar e uniformizar a análise dos méritos e critérios dos candidatos à honraria máxima do Município, conferindo maior rigor, transparência e celeridade ao processo de outorga, que regimentalmente culmina em uma sessão solene anual.

II. PARECER JURÍDICO

A Comissão de Justiça e Redação procedeu à análise do projeto sob os aspectos de Constitucionalidade, Legalidade, Regimentalidade e Boa Técnica Legislativa.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

1. Constitucionalidade e Legalidade

A Constituição Federal (CF/88) e a Lei Orgânica Municipal (LOM) conferem às Câmaras Municipais a competência privativa para dispor sobre sua organização e funcionamento, e em especial, a atribuição de conceder títulos honoríficos.

- **Ato de Organização Interna:** A criação de Comissões Especiais para tratar de assuntos de interesse específico é uma prerrogativa comum das Casas Legislativas, fundamentada no princípio da autonomia administrativa e legislativa, e geralmente prevista nos Regimentos Internos. O objetivo de tal Comissão — uniformizar a análise de honrarias — não viola nenhuma norma constitucional ou legal superior.
- **Concessão de Títulos:** A competência para a outorga de títulos de Cidadania é incontroversa e se materializa por meio de Decreto Legislativo, conforme estabelece o Regimento Interno desta Casa e a LOM. O projeto em análise apenas organiza o procedimento prévio à apresentação dos Decretos Legislativos, não usurpando a competência do Plenário, que será o responsável pela votação final dos Decretos.

Sob o aspecto da legalidade, o projeto é **CONSTITUCIONAL E LEGAL**, uma vez que trata de matéria de competência interna da Câmara e está em consonância com o ordenamento jurídico.



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

2. Regimentalidade

A criação e o funcionamento de Comissões Especiais ou Temporárias são usualmente disciplinados pelo Regimento Interno da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios/MA.

- **Previsão Regimental:** É imperativo que a proposição observe os requisitos do Regimento Interno, tais como: quórum para criação da Comissão, prazo de duração, número de membros, forma de escolha e as competências.
- **Ato Normativo Adequado:** O instrumento jurídico apropriado para instituir, detalhar o funcionamento e a composição de uma Comissão de natureza temporária é, via de regra, um Projeto de Resolução ou um Ato da Mesa Diretora, a depender da previsão regimental específica. A proposição deve estar formalmente correta quanto ao tipo de instrumento utilizado.

É **REGIMENTAL**, desde que observe estritamente as formalidades (quórum, composição, prazo) e o instrumento normativo está correto (Resolução) previstos no Regimento Interno desta Câmara.

3. Técnica Legislativa



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

A técnica do projeto está adequada ao descrever de forma clara e objetiva a finalidade, o objeto e o resultado esperado da Comissão, o número exato de membros da Comissão Especial e prazo para conclusão dos trabalhos.

III – Da Conclusão

Por todo o exposto, em atendimento à solicitação de **PARECER** desta respeitável **Comissão de Justiça e Redação** da Câmara Municipal de Vila Nova dos Martírios, no Estado do Maranhão, vem por meio de seu Relator, pelos fundamentos já estampados neste Parecer, **OPINAR** da maneira que segue:

- a) **OPINO** pela **CONSTITUCIONALIDADE** e **LEGALIDADE** da tramitação, em atendimento aos preceitos regimentais do processo legislativo.
- b) **OPINO** pela **APROVAÇÃO** do presente Projeto de Resolução.
- c) **DEVOLVO** o presente Projeto de Resolução nº 02/2025, que ***“Institui uma Comissão Especial visando analisar e exarar parecer aos requerimentos dos vereadores sobre concessão de títulos de Cidadão Vilanovense, e ao final, apresentar os***



ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS

projetos de decretos legislativos de concessão dos títulos de cidadania aos homenageados que tiverem seus nomes aprovados na Comissão Especial” para a Mesa Diretora desse egrégio parlamento, para que o mesmo seja deliberado em Plenário.

É como vota o Relator.

É o parecer.

PLENÁRIO AULINDO BATISTA DA CRUZ, VILA NOVA DOS MARTÍRIOS/MA, 17 (dezessete) DE OUTUBRO DE 2025.

Ricardo Viana Matos
Presidente



**ESTADO DO MARANHÃO
PODER LEGISLATIVO
CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE VILA NOVA DOS MARTÍRIOS**

Alione Farias de Almeida

Relatora

Maria José Ferreira da Sousa

Membro